



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço mecânico e fornecimento de peças para o conserto de veículo RYW8C65.
- 1.2. A presente contratação será realizada através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Art. 74, Inciso I - (aquisição de materiais, de equipamentos, de gêneros ou de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo) da Lei 14.133/21, Seção II. Como o veículo está na garantia de fábrica o serviço deve ser realizado na Concessionária Autorizada para manter a garantia.

### 2. QUANTITATIVO E ITENS

#### SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de mão de obra mecânica para substituir suporte tubo escapamento	01un	480,00	<b>480,00</b>
			<b>Total</b>	<b>R\$ 480,00</b>

#### PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor unitário	Valor total
01	Parafuso cabeça hexa	01un	14,29	<b>14,29</b>
02	Porca hexagonal	03un	8,53	<b>25,59</b>
03	Grampo de fixação	01un	156,00	<b>156,00</b>
04	Suporte tubo escapamento	01un	373,34	<b>373,34</b>
			<b>Total</b>	<b>R\$ 569,22</b>

### **3. MOTIVAÇÃO – JUSTIFICATIVA**

- 3.1. O veículo tem garantia de fábrica de até 40.000 km. A integridade da garantia será mantida e o serviço será realizado com a qualidade necessária para que o veículo continue operando de maneira eficiente e sem problemas.
- 3.2. O veículo RYW8C65 está dentro do prazo de garantia, a escolha do contratado para a prestação de serviço mecânico e fornecimento de peças deve ser ainda mais cuidadosa, pois há a necessidade de garantir que a garantia do fabricante seja mantida e que o serviço seja realizado de acordo com as especificações técnicas recomendadas.
- 3.3. A aquisição é justificada pois há a necessidade de manutenção e reparos do ônibus escolar pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Urubici é essencial garantir a continuidade e qualidade dos serviços de transporte escolar oferecidos à comunidade estudantil. O veículo em questão encontra-se dentro do período de garantia de fábrica, o que possibilita que sejam realizados reparos e substituições de peças na empresa autorizada para que não se perca a garantia.
- 3.4. A contratação de uma empresa especializada assegura que os serviços sejam realizados de acordo com as condições previstas na garantia, evitando que esta seja comprometida.
- 3.5. O veículo escolar deve atender a rigorosos padrões de segurança e desempenho. Empresas especializadas na manutenção de veículos da marca em questão são capacitadas para realizar os reparos com a qualidade necessária, garantindo a segurança dos alunos e a continuidade do transporte escolar.
- 3.6. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a realização do serviço mecânico e fornecimento de peças é imprescindível para garantir a manutenção do ônibus escolar dentro dos termos da garantia de fábrica, mantendo a segurança dos alunos e assegurando a continuidade do serviço de transporte escolar

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 4.1. As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso prévio, com a devida garantia de qualidade.

4.2. As peças e serviços devem contar com garantias de no mínimo 6 (seis) meses, conforme a legislação vigente, sendo aplicáveis em caso de defeitos ou falhas de fabricação.

## 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. A entrega da prestação de serviço deverá ocorrer no prazo de no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

## 6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Todos os serviços realizados, bem como as peças e componentes fornecidos, terão garantia de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega do serviço ou da realização da última intervenção.

## 7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). **Alessandro de Oliveira**, ocupante do cargo de motorista, Matrícula N° 4.363, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.
- 7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;
- 7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

## **8. GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1. Será Gestor do Contrato o Sr. Felipe Corrêa Bernardes ocupante do Cargo de Procurador Municipal, Matrícula N°3208, que exercerá a Gestão do Contrato.
- 8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. A despesa decorrente da contratação será indicada em momento oportuno pelo Setor de Contabilidade vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

## **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

2024 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

91 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0108 Educação 25%

**Valor Serviço R\$ 480,00**

## **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

2024 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

91 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0108 Educação 25%

**Valor Peças R\$ 569,22**

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Emitir a Autorização de Fornecimento;
- 11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- 11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- 11.4. Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- 11.5. Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

- 12.1.1.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
- 12.1.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 12.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.
- 12.1.4.** Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas.

**12.1.5.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.

**12.1.6.** A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

**12.1.7.** O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

**12.1.8.** Fornecer garantia do produto e seus acessórios de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento do produto.

### **13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer os produtos solicitados de acordo com as especificações, entregando todos os produtos requisitados de uma única vez.

## 15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Escolha do contratado seguiu os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo fosse realizado de forma transparente e alinhado ao interesse público.

15.2. Em conformidade com o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos de manutenção e reparo de ônibus escolar será realizada por Inexigibilidade de licitação, uma vez que o serviço exige a contratação de fornecedor único, especializado, com qualificação técnica comprovada, sendo inviável a competição para a realização do objeto contratado. Foram realizadas três pesquisas na Concessionária Autorizada, nos municípios de Palhoça, Joinvile e Chapecó. Optou-se por realizar o serviço na empresa que apresentou o menor valor e também de menor distância.

## 16. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO/ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR COLETADO R\$	UNITÁRIO
01	Serviço de mão de obra mecânica para substituir suporte tubo escapamento	UN	ORÇAMENTO FORNECEDOR:	COM

			<p><b>CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA</b>  <b>CNPJ: 02.952.689/0010-70</b>  <b>Valor: R\$ 480,00</b></p> <p><b>CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA</b>  <b>CNPJ: 02.952.689/0003-41</b>  <b>Valor: R\$ 540,00</b></p> <p><b>CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA</b>  <b>CNPJ: 02.952.689/0007-75</b>  <b>Valor: R\$ 960,00</b></p>
02	<p>Produtos:  Parafuso, porca hexagonal, grampo de fixação e suporte tubo escapamento</p>	UN	<p><b>ORÇAMENTO COM FORNECEDOR:</b></p> <p><b>CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA</b>  <b>CNPJ: 02.952.689/0010-70</b>  <b>Valor global: R\$ 569,22</b></p> <p><b>CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA</b>  <b>CNPJ: 02.952.689/0003-41</b>  <b>Valor Global: R\$ 569,22</b></p> <p><b>CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA</b>  <b>CNPJ: 02.952.689/0007-75</b>  <b>Valor Global: R\$ 569,22</b></p>

## **17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. O prazo de vigência da contratação será por 30 (trinta) dias ou até a execução do serviço, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **18. SANÇÕES**

18.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

---

**Rita Aparecida de Souza**  
**Secretária de Educação, Cultura e Desporto**  
**Urubici - SC**

## **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis.

Urubici, março de 2025

---

**Leandro de Souza Corrêa**  
**Prefeito Municipal**